



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do Comitê Executivo de Ética e Integridade do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 43.530/2022, e considerando o art. 13 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Comitê Executivo de Ética e Integridade (CEXEI) e dar outras providências.

Art. 2º O Comitê Executivo de Ética e Integridade, integrado ao Comitê Interno de Governança Pública – CIGOP, é responsável por estabelecer, gerenciar e aperfeiçoar diretrizes ou instrumentos de políticas, estratégias e métodos organizacionais que promovam a cultura da ética e da integridade.

Art. 3º Compete ao Comitê Executivo de Ética e Integridade:

I – promover e difundir a cultura de ética e da integridade no IPEDF Codeplan, atuando como instância consultiva e deliberativa acerca de assuntos relacionados à temática;

II – promover a interlocução entre o IPEDF Codeplan e outras instituições públicas e organizações da sociedade civil para defesa do trabalho saudável e seguro;

III – manter interlocução com comitês, comissões e demais unidades administrativas do IPEDF Codeplan, a fim de conciliar as respectivas ações com as de ética e integridade;

IV – atuar em conjunto com o Comitê de Governança para instituir ações transversais e multidisciplinares que promovam:

a) o desenvolvimento e a difusão de experiências e métodos de gestão e organização laboral em prol da saúde, da segurança, da harmonia e a satisfação no trabalho;

b) identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos éticos das áreas e propor as medidas preventivas e os controles;

c) apoiar e acompanhar a capacitação dos gestores e dos servidores para que valorizem o diálogo, a cooperação, o respeito à diversidade e a inclusão, a equidade, a ética e a integridade.

V – acompanhar e apoiar o Programa de Integridade do IPEDF Codeplan;

VI – propor e implementar o código de ética e de conduta do IPEDF Codeplan e as normas correlatas, para que sejam cumpridas no âmbito de atuação do Instituto;

VII – promover em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social as ações de divulgação:

a) do Código de Conduta Ética e Integridade do IPEDF Codeplan e das normas correlatas;

b) dos normativos e das ações institucionais da inclusão da diversidade, da equidade, da ética, da integridade.

VIII – atuar na elaboração do plano de trabalho de gestão da ética e integridade, aprovado pela Administração Superior, e acompanhar sua execução;

IX – propor às áreas competentes a elaboração de campanha de divulgação e a capacitação em prevenção de conflito de interesses;

X – propor, criar e apresentar orientações e comunicados.

Art. 4º O Comitê Executivo de Ética e Integridade compõe-se de 09 (nove) membros titulares, sendo:

I – um membro da Diretoria de Estratégia e Qualidade – DIESQ, na condição de Coordenador;

II – um membro da Diretoria de Administração Geral – DAG;

III – um membro da Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP;

IV – um membro da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas – DIEPS;

V – um membro da Unidade de Planejamento – UPLAN;

VI – um membro da Unidade de Controle Interno – UCI;

VII – um membro da Assessoria de Comunicação – ASCOM;

VIII – um membro da Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL;

IX – um membro da Ouvidoria – OUV.

§ 1º Os membros suplentes serão indicados pelos titulares e designados por ato do Diretor-Presidente do IPEDF Codeplan.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica alterada a [Instrução 41 de 05 de outubro de 2023](#): 123956648 no site do Instituto, bem como, no DODF.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 26/06/2024, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144405435** código CRC= **C110FD28**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
Telefone(s): 3342-2270
Sítio